



LEI ORDINÁRIA Nº 100

de 12 de agosto de 1958

Autoriza a Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso, a adquirir uma (1) Motoniveladora “Frisch”, tipo 90-h, destinada aos Serviços de Construção e Conservação de Estradas de Rodagem do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, autorizada a adquirir nos tempos do Decreto-Lei Federal nº 41.097 de 7 de março de 1957, uma Motoniveladora “Frisch” tipo 90-h.*

Art. 2º.. *Para atender as despesas com a remessa do pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) no presente exercício, fica aberto um Crédito Especial na Contadoria Municipal de Cr\$ 199.838,30 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), ficando a Prefeitura autorizada a fazer as necessárias operações de crédito para a sua cobertura.*

Art. 3º.. *Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros as dotações das verbas necessárias ao pagamento dos 80% (oitenta por cento) em prestações semestrais que vencerão juros de 6% (seis por cento) após um ano, a contar da data do pagamento antecipado e pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º do já referido Decreto nº 41.097 de 1957.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 12 de agosto de 1958.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 100/1958 - 12 de agosto de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em